



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

EDITAL 01/2025 SEMED/JUNQUEIRO/AL

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo simplificado interno destinado ao quadro do magistério público municipal para as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das unidades escolares do sistema de ensino do município de Junqueiro/AL - Biênio (Janeiro de 2025 a Janeiro de 2027).

A Secretária Municipal de Educação de Junqueiro, no uso de suas atribuições legais, visando à seleção de profissionais especializados para atuarem na Função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, em caráter temporário, torna público o Processo Seletivo Simplificado Interno - PSSI que se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação suplementar concernente à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor Escolar e de Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, organizado por uma comissão constituída através de Portaria e operacionalizado pela empresa M. Martins Soluções Educacionais.

1.2. Serão ofertadas as vagas indicadas no quadro abaixo:

Função	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total de Vagas
Diretor Escolar	22	01	23
Diretor Adjunto Escolar	01	01	02

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de 06 a 11/01/2025

2.2. A solicitação de inscrição para o processo seletivo simplificado interno, de que trata este

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

- editais, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://www.even3.com.br/processo-seletivo-de-gestores-junqueiro/> mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como nos anexos que o acompanham e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento no tocante a tais questões.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital, certificando-se que preenche todos os requisitos objetivos exigidos para participação do Processo Seletivo Simplificado ora regulamentado.
- 2.5. Os dados informados no ato da inscrição serão de **responsabilidade exclusiva do candidato**, bem como o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital. A veracidade das informações apresentadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referentes à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante, e, somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação neste processo seletivo simplificado interno.
- 2.6. A Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro/AL poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar com a verdade em qualquer declaração prestada, bem como apresentar documentos irregulares, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.7. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar o número de seu CPF, número telefônico e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.
- 2.8. No ato de solicitação da inscrição via Formulário Eletrônico, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos documentos solicitados no item 2.10 a seguir.
- 2.9. Para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado serão exigidos os documentos elencados abaixo:

Carolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

- Diploma de graduação em licenciatura – frente e verso;
 - Comprovante de residência;
 - Portaria de nomeação;
 - Declaração da Secretaria Municipal de Administração que não está respondendo a processo administrativo;
 - Declaração que exerce suas funções do magistério em sala de aula há mais de dois anos no município de Junqueiro-AL, expedida pelas unidades de ensino.
 - Declaração que não está em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;
 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro correspondente a atividade docente e gestão, para a pontuação de item 4.1, deste edital;
 - Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
 - Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
 - Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos até 45 anos, do sexo masculino);
 - Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 4.1 e seus subitens deste edital, sendo o candidato responsável em anexar toda a documentação no ato de inscrição.
 - Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado;
- 2.10.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 2.11.** Os diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do (a) candidato (a) devem ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), assim como seus cursos/instituições devem estar regulares no período da expedição do documento.
- 2.12.** Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado os integrantes do Magistério Público Municipal do Sistema de Ensino de Junqueiro/AL, em pleno gozo de suas funções, e que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

- 2.13.** Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
- 2.14.** Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem o envio de documentos.
- 2.15.** A Comissão do processo seletivo simplificado interno não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS INSCRIÇÕES PCD

- 3.1.** Às pessoas com deficiência – PCD que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para cargos e empregos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2.** Consideram-se pessoas com deficiência – PCD, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:
- I** – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II** – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - III** – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência

popuico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente certame.

3.4. Não havendo candidatos PCD aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência – PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

3.6. O candidato PCD deverá anexar junto com sua ficha de inscrição, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PCD solicitar, no ato da inscrição,

Yapine



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.633/0001-19

e por escrito, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

3.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e/ou o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluído na lista geral de candidatos.

3.9. Após o candidato PCD tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de quatro etapas distintas:

- a) **Primeira Etapa:** de caráter **obrigatório e eliminatório**, sendo uma prova de conhecimentos específicos, contendo 30 (trinta) questões objetivas que vale 02 (dois) pontos cada, sendo 05 (cinco) questões de Leitura e interpretação textual, 05 (cinco) questões sobre o Plano Municipal de Educação e 05 (cinco) questões sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 05 (cinco) questões sobre Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais; e 10 (dez) questões de Liderança organizacional, conforme conteúdo do anexo I. O candidato será considerado aprovado e habilitado para a próxima fase se obtiver, no mínimo, 50% de acertos. A nota desta etapa varia de 0 a 60. No anexo I, segue conteúdo programático.
- b) **Segunda etapa:** de caráter **obrigatório e classificatório**, sendo a **entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE)** à banca examinadora, que realizará a sabatina e a avaliação situacional de um caso fictício, avaliando as competências técnicas, gerenciais e comportamentos do candidato, cuja nota varia de 0 a 10 pontos.
- c) **Terceira etapa:** Inscrição e apresentação de títulos de caráter **classificatório**, cuja nota varia de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (2,0 PONTOS)
--

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-19

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Pós- graduação Latu Sensu (até duas especializações, sendo as mais recentes na área pedagógica)	1,0	02	2,0	5,0
Pós- graduação Strictu Sensu - Mestrado (o mais recente na área pedagógica)	1,25	01	1,25	
Pós- graduação Strictu Sensu - Doutorado (o mais recente na área pedagógica)	1,75	01	1,75	

ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO (2,0 PONTOS)				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Será pontuado o exercício de Gestão Escolar (geral ou adjunta) no Município de Junqueiro, considerando exclusivamente os últimos 12 meses.	2,0	01	2,0	2,0
Será pontuado o exercício de Coordenação Escolar no Município de Junqueiro, considerando exclusivamente os últimos 12 meses.	2,0	01	2,0	

d) **Quarta etapa:** de caráter **obrigatório e eliminatório**, o Curso de Formação de Liderança Educacional, com carga horária de 16 horas, de acordo com o cronograma apresentado, no anexo II.

4.2. O resultado final de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de lista nominal dos aprovados em ordem classificatória no mural da Secretaria

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 80.601.688/0001-49

Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Junqueiro e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

4.3. Não havendo o preenchimento das vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado, o Chefe do Poder Executivo indicará os servidores que irão ocupar as vagas de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, ofertadas neste edital, em razão do número insuficiente de candidatos aprovados e classificados após o resultado final do certame, de acordo com a legislação própria.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Ser Servidor efetivo do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro;
- 5.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- 5.3. Ter concluído o estágio probatório;
- 5.4. Ter formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação;
- 5.5. Não estar em função correlata ou licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
- 5.6. Não estar em Licença sem vencimento, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
- 5.7. Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções permitidas no texto constitucional;
- 5.8. Não haver sofrido nenhum tipo de sanção administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, comprovada através de declaração emitida pelo setor competente.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;

II - Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.

gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-19

- III** - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
- IV** - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
- V** - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionam a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re) orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
- VI** - Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
- VII** - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
- VIII** - Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
- XIX** - Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
- X** - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 80.601.638/0001-49

decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

§ 1º O Diretor Adjunto fica subordinado hierarquicamente ao Diretor Escolar devendo exercer as atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Diretor Escolar, o Diretor Adjunto assume com todas as atribuições do cargo.

7. DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO.

7.1 A vacância ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria, morte, abandono do cargo por mais de 30 dias, excetuando-se os casos de Licença Médica e Licença Gestação.

7.2. Ocorrendo a vacância da função de Diretor Escolar, completará o mandato:

- I - o Diretor Adjunto, substituto legal do Diretor Escolar;
- II - não havendo diretor adjunto ou no impedimento deste, a SEMED indicará um diretor interino.

7.3. A destituição do Diretor Escolar e do Diretor Adjunto poderá ocorrer:

- I - insuficiência de desempenho, constatada por meio de relatório elaborado pelo Conselho Escolar;
- II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
- III- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado no ato da posse.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes casos:

8.1.1 que sejam devidamente justificados pelo candidato, com evidências comprobatórias e/ou referências, apontando para alguma inconsistência processual.

8.1.2 O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail

E
procur



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP 57.270-000 - CNPJ 30.601.638/0001-49

processoselecao.junqueiro@gmail.com;

- 8.2** Serão INDEFERIDOS os recursos:
- 8.2.1** Que após análise minuciosa e cabível ao pleito, este seja considerado improcedente.
- 8.3** Serão considerados PREJUDICADOS os recursos:
- 8.3.1** Que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.
- 8.4** O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.
- 8.5** O prazo para interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil após a concretização das etapas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou da publicação do resultado do certame.
- 8.6** Será admitido apenas um único recurso por candidato e para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6.1** O formulário de recurso está disponível no anexo IV.
- 8.7** Não serão aceitos recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame, soberanas em suas decisões.
- 8.8** Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas da comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame, poderão ocorrer alterações nas publicações das etapas do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- 8.8.1** Será dada publicidade às novas datas das possíveis alterações de publicação das etapas processuais através dos mesmos meios de divulgação deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

- 9.1** A comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame, publicará a lista prévia dos aprovados, por ordem de classificação crescente conforme a pontuação obtida.

F
7/11/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.633/0001-49

9.2 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas etapas do certame.

9.3 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior tempo como servidor efetivo na rede municipal de ensino;
- b) maior idade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Não caberá recurso administrativo, porém, caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, após anuência da comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame, tal fato será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final – Retificado, contendo as devidas razões, através dos mesmos meios de divulgação dos editais da classificação final.

11. DA CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será designado, apenas, se atender as exigências elencadas no item 5 deste edital.

11.2 O candidato formalmente convocado, que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à designação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

11.3 O Diretor Escolar e o Diretor Adjunto designados, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de serem responsabilizados nos termos da Lei.

11.4. Compete ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado que deverá ser publicada no Diário Oficial e através dos mesmos meios de divulgação deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Handwritten signature




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.633/0001-49

- 12.1** Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo, conjuntamente com a empresa responsável pela operacionalização do certame.
- 12.2** O servidor que for designado para a função de Diretor Escolar e de Diretor Adjunto nas Unidades Escolares, estará não só subordinado ao Regime Jurídico Único deste Município, bem como às demais leis, decretos e resoluções que versem sobre a educação municipal e sobre a Gestão e Aplicação dos recursos do FUNDEB.
- 12.3** O servidor que for designado para a função de Diretor Escolar ou de Diretor Adjunto nas Unidades Escolares, deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou ingressar no curso de Especialização em Gestão Escolar, durante a vigência do primeiro ano de mandato, sob penalidade de destituição do cargo.
- 12.4** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das etapas, mediante a divulgação oficial do item atualizado através dos mesmos meios de divulgação deste edital.
- 12.5.** Ao final do mandato de 02 (dois) anos para a função de Diretor Escolar e de Diretor Adjunto, que possui caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, **obrigatoriamente**, todos os ocupantes das vagas ofertadas neste edital retornarão às atividades inerentes aos cargos de provimento efetivo para os quais foram nomeados.
- 12.6.** A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Junqueiro, sendo ainda publicado na íntegra um extrato no Diário Oficial.

Junqueiro/AL, 02 de janeiro de 2025.


JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. Leitura e Interpretação de Textos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.
2. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade/série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
3. Liderança organizacional: Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais.
4. Legislações: Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Plano Municipal de Educação- PME 2015/2025, instituído pela Lei nº654/2015.

Handwritten signature and name:
Márcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

ANEXO II

CONTEÚDOS DO CURSO DE LIDERANÇA

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

- A.1. Liderar a gestão da escola
- A.2. Engajar a comunidade
- A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola
- A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar
- A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem
- B.2. Conduzir o planejamento pedagógico
- B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem
- B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
- B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- C.1. Coordenar as atividades administrativas
- C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos
- C.3. Coordenar as equipes de trabalho
- C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

- D.1. Cuidar e apoiar as pessoas
- D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional
- D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos

J. J. J.
Junqueiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.668/0001-49

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	06 a 11/01/2025
Divulgação do deferimento de inscrições	14/01/2025
Primeira Etapa Prova Objetiva	17/01/2025
Resultado Preliminar Primeira Etapa	20/01/2025
Recurso	21/01/2025
Resultado Final da Primeira Etapa	22/01/2025
Segunda Etapa – entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE)	24/01/2025
Resultado Segunda Etapa	28/01/2025
Terceira Etapa – Inscrição e apresentação de títulos	06 a 12/01/2025
Resultado Terceira Etapa	28/01/2025
Recurso	29/01/2025
Resultado final Terceira Etapa	31/01/2025
Quarta etapa: Curso de Formação de Liderança Educacional	03 e 04/02/2025
Resultado Preliminar da seleção	05/02/2025
Prazo de Recurso	06/02/2025
Resultado Final da seleção	07/02/2025
Homologação do Resultado Final	07/02/2025

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 - CNPJ: 30.601.638/0001-49

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO

**RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, EDITAL**

01/2025

Eu,, portador(a)
do documento de identidade nº....., CPF nº....., apresento recurso
contra o resultado preliminar dos candidatos classificados. A decisão objeto de
contestação é

.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes
documentos:

Junqueiro, de de 2025.

Assinatura do Candidato (a)